



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, por intermédio da Central de Contratações, torna pública a realização de **Cotação Eletrônica**, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA EM VEÍCULO MOTORIZADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, LOGÍSTICA E ENTREGA DE LAUDOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O processo tem como objeto a realização de cotação eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA EM VEÍCULO MOTORIZADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, LOGÍSTICA E ENTREGA DE LAUDOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** conforme as especificações contidas neste Instrumento Convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de mamografia bilateral de rastreamento, por meio de unidade móvel equipada em veículo motorizado, incluindo fornecimento de equipe técnica, equipamentos, logística e entrega de laudos, para atender às demandas do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.	800	R\$ 71,50	R\$ 57.200,00
TOTAL				R\$ 57.200,00



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no **art. 75, II, da Lei 14.133** de 1º de abril de 2021 e nos documentos que compõem o Processo Administrativo nº 09078/2025.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, ante a demanda de serviços de exames de mamografia bilateral, através de unidade móvel, para atendimento da campanha de prevenção do câncer de mama, vem justificar tal necessidade de prestar assistência na prevenção e combate ao câncer de mama. Sabe-se que o DSAS tem o dever de colaborar com a manutenção da qualidade da vida dos cidadãos cearenses.

3.2. Diante disso, foi editado o Ato Deliberativo nº 994/2025, que autoriza a contratação de empresa especializada para a disponibilização de Unidade Móvel de Mamografia, destinada à realização do exame radiológico bilateral de baixa dose de radiação, mediante compressão da mama sobre plataforma apropriada, para rastreamento de câncer de mama, com entrega de laudo.

3.3. A unidade móvel equipada para a realização de mamografia permitirá a capilaridade na oferta desse serviço essencial, ampliando a cobertura e acessibilidade para a população-alvo, sendo essa abordagem alinhada com as políticas públicas nacionais de saúde, que visam a descentralização e ampliação do acesso aos serviços de diagnóstico. Além disso, o emprego de uma unidade móvel possibilita a otimização do uso dos recursos direcionados à saúde, promovendo economicidade e eficácia no serviço prestado.

3.4. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual 2025 e está de acordo com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento desse Poder Legislativo, conforme art. 29 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.

3.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.6. **O valor total da contratação foi estimado em R\$57.200, (cinquenta e sete mil e duzentos reais).** O valor está abaixo do valor limite para a realização dispensa de licitação



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N° 159/2025

com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme atualização no Decreto N° 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1. O valor da contratação foi estimado em R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

5. DOCUMENTOS DO PROCESSO

5.1. Autorização para abertura do processo de aquisição; Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Mapa de riscos; Solicitação e autorização de despesa; Documento de formalização da demanda; Autorização da autoridade competente; Parecer jurídico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. As condições para participação dos fornecedores estão estabelecidas no **Termo de Participação**, anexo a este instrumento, conforme art. 94, parágrafo único, do Ato Normativo 327 de 31 de março de 2023.

7. A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Será realizada Cotação de Preços e escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço pela contratação e atender às exigências definidas no Termo de Participação.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

- 01000000.003.01.01.122. 421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 03. 2. 1.0000. E0000

9. DO GESTÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, bem como disposições estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes. A gestão e fiscalização contratual serão acompanhadas por:

- **Gestor:** Ana Alice Fernandes de Castro Falcão, Assessora Especial de Planejamento e Gestão, Matrícula nº 040415, e-mail: ana.falcao@al.ce.gov.br;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

- **Fiscal:** Bárbara Ketrry Freitas de Oliveira, Assessora Técnica, Matrícula nº 041841, e-mail: barbarasaude2018@gmail.com.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS AO PRESENTE INSTRUMENTO:

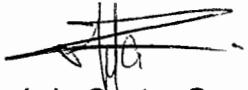
- 11.1. Termo de Participação – ANEXO I
- 11.2. Termo de Referência – ANEXO II
- 11.3. Estudo técnico preliminar – ANEXO III
- 11.4. Declaração de que atende à legislação ambiental – ANEXO IV
- 11.5. Modelo de Carta Proposta – ANEXO V

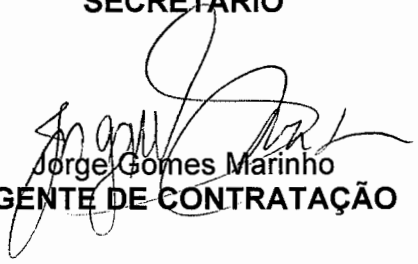


Fortaleza/CE., 09 de outubro de 2025.

A CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:


Otavio Cesar Lima de Melo
DIRETOR


Francisco José de Castro Gomes Dias
SECRETÁRIO


Jorge Gomes Marinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Branda Karla Evangelista Gomes
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025**ANEXO I - TERMO DE PARTICIPAÇÃO N.º 07/2025****Cotação Eletrônica no Sistema de Compras Governamentais**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, por intermédio da Central de Contratações, torna pública a realização de Cotação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e arts. 93 a 100 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA EM VEÍCULO MOTORIZADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, LOGÍSTICA E ENTREGA DE LAUDOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA EM VEÍCULO MOTORIZADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, LOGÍSTICA E ENTREGA DE LAUDOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

1.2. FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa de Licitação com disputa

1.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 as 08h00min;

1.4. INÍCIO DA SESSÃO: 16/10/2025 as 08h00min;

1.5. ENCERRAMENTO: 16/10/2025 as 14h00min.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente cotação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**ALECE**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no "Sistema de Dispensa Eletrônica", não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. É vedada a participação de empresas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente no sistema, durante o prazo estipulado, em moeda corrente nacional e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto e quantidades requeridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de mamografia bilateral de rastreamento, por meio de unidade móvel equipada em veículo motorizado, incluindo fornecimento de equipe técnica, equipamentos, logística e entrega de laudos, para atender às demandas do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.	800	R\$ 71,50	R\$ 57.200,00
TOTAL				R\$ 57.200,00

3.2. A execução dos serviços objeto deste Termo de Participação será realizada de forma planejada, organizada e contínua, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população beneficiária. A forma de execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas e condições:

3.3. Disponibilização da Unidade Móvel

A contratada deverá disponibilizar unidade móvel motorizada, devidamente equipada com mamógrafo digital em perfeito estado de funcionamento, com infraestrutura adequada para recepção das pacientes, realização dos exames e acondicionamento dos laudos. A unidade deverá atender aos requisitos de segurança sanitária e de acessibilidade, garantindo ambiente acolhedor, higiênico e humanizado.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

unidade deverá atender aos requisitos de segurança sanitária e de acessibilidade, garantindo ambiente acolhedor, higiênico e humanizado.

3.4. Logística de Atendimento

O veículo será posicionado em locais previamente indicados pelo Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, observando critérios de acessibilidade e conveniência para o público-alvo.

O atendimento será realizado em um dia específico por mês, previamente definido em calendário acordado entre a contratante e a contratada.

Em cada dia de operação, deverão ser realizados até 80 exames de mamografia bilateral, respeitando-se os protocolos técnicos e de segurança.

O deslocamento da unidade móvel, bem como toda a logística de transporte, instalação e operação, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5. Recursos Humanos e Operacionais

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, por:

- a) Médico responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Motorista capacitado para condução e manuseio do veículo adaptado;
- c) Auxiliares administrativos para apoio no agendamento, recepção e organização dos atendimentos.

Todos os profissionais deverão atuar de acordo com as normas éticas, sanitárias e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a capacitação e atualização técnica da equipe.

3.6. Procedimentos e Fluxo de Atendimento

O agendamento das pacientes poderá ser realizado diretamente pelo DSAS ou pela própria contratada, mediante sistema eletrônico ou lista organizada, devendo sempre haver coordenação prévia com a contratante.

As pacientes deverão ser atendidas em ordem previamente estabelecida, com controle de fluxo e registro informatizado dos exames realizados.

A contratada deverá disponibilizar equipe de recepção para acolhimento, orientação e encaminhamento das usuárias.

O exame deverá seguir os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.7. Entrega dos Resultados

Os laudos deverão ser emitidos por profissional habilitado e entregues ao DSAS em até 15 (quinze) dias corridos após a realização dos exames, preferencialmente em meio físico (papel), para fins de arquivamento e acompanhamento médico.

A contratada deverá manter banco de dados seguro, garantindo a confidencialidade das informações pessoais e médicas das pacientes.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025**3.8. Garantia da Qualidade e Manutenção**

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do veículo, de forma a assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços.

Os equipamentos deverão ser submetidos a controle de qualidade periódico, conforme normas da ANVISA, CNES e SISCAN.

Qualquer interrupção dos serviços por falha técnica deverá ser comunicada imediatamente ao DSAS, com apresentação de plano de correção e reposição do atendimento em nova data.

3.9. Relatórios de Execução

A contratada deverá apresentar ao DSAS relatórios mensais contendo:

- a) Número de exames realizados;
- b) Localidades atendidas;
- c) Eventuais intercorrências técnicas ou operacionais;
- d) Indicadores de desempenho e satisfação das pacientes.

**3.10. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo DSAS, que poderão inspecionar a unidade móvel, equipamentos e documentação pertinente a qualquer tempo.

A contratada deverá garantir acesso irrestrito à fiscalização, colaborando com todas as informações necessárias para verificação da conformidade contratual.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Será adotado o seguinte critério de julgamento: Menor Preço.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

5.1. O procedimento será realizado por meio do Sistema de Compras Governamentais: Compras.gov.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**6.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1.1. O fornecedor deverá apresentar suas propostas de preço utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

6.1.2. A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, a ALECE realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.1.4. Antes de declarar a proposta vencedora, a ALECE poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço. **O participante vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação da contratante.**

6.1.5. Após o julgamento da proposta, o participante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação da contratante, os documentos de habilitação.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Inscrição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2024, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do arrematante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do arrematante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.8. Caso o arrematante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

6.2.9. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de Cotação Eletrônica para a contratação direta com adoção de julgamento pelo menor preço será com a participação preferencial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.3. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR:

6.3.1. A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.4. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

6.4.1. Para fins de habilitação, no que se refere à qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) O interessado deverá apresentar prova de inscrição ou registro do licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Comprovação do proponente possui em seu quadro profissional técnico responsável pela execução dos serviços, onde este profissional deverá possuir nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

c) A comprovação deste profissional será feita mediante os seguintes documentos:

1) EMPREGADO: CTPS.

2) SÓCIO: contrato social ou estatuto.

3) DIRETOR: contrato social ou estatuto.

4) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

d) Alvará de Licença e expedição de veículo móvel com placa e demais informações.

e) Apresentar inscrição no cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES).

f) comprovação de cadastro junto a SISCAN.

g) comprovação de controle de qualidade dos equipamentos (controle de qualidade do mamógrafo a cada 6 meses).

h) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

- **DA VISITA TÉCNICA E VISTORIA EM SEDE DE DILIGÊNCIA:**

a) Além da análise da documentação, a ALECE poderá realizar vistoria prévia na empresa, com vistas à emissão de parecer técnico quanto aos aspectos relativos às condições de atendimento do objeto, em sede de diligência.



7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este termo, com o Termo de Referência e seus anexos e as normas da



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Ficam designadas para acompanhamento e execução da contratação:

- Gestor(a): Ana Alice Fernandes de Castro Falcão Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão Matrícula: nº 036997, e-mail: ana.falcao@al.ce.gov.br;
- Fiscal técnico(a): Bárbara Ketrry Freitas de Oliveira Cargo: Coordenadora Nível II Matrícula: nº 041841, e-mail:

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As disposições acerca das condições de entrega, garantia, manutenção e assistência técnica estão dispostas no Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a cotação eletrônica ou durante a execução contratual;
- f) Praticar ato fraudulento durante a execução do contrato
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- i) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
 - iv) A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- c) Impedimento, de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 9.1, subitens b), c), d)., deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 9.1, subitens e), f), g), h) deste Termo, bem como nos subitens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS





ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

10.1. O resultado da cotação eletrônica será divulgado no Portal de Compras e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

10.2. A participação implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Participação.

Fortaleza-CE, 09 de outubro de 2025.


Otavio Cesar Lima de Melo
Diretor da Central de Contratações







**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRATAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 09078/2025)

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de mamografia bilateral de rastreamento, por meio de unidade móvel equipada em veículo motorizado, incluindo fornecimento de equipe técnica, equipamentos, logística e entrega de laudos, para atender às demandas do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global.

1.3. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob regime de execução a empreitada por preço global.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de mamografia bilateral de rastreamento, por meio de unidade móvel equipada em veículo motorizado, incluindo fornecimento de equipe técnica, equipamentos, logística e entrega de laudos, para atender às demandas do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.	800	R\$ 71,50	R\$ 57.200,00
TOTAL				R\$ 57.200,00

2.1. O valor total de todos os lotes supramencionado é de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Ato Normativo/ ALECE nº 27/2023.

2.4 O objeto será adquirido em grupo único, evitando-se, desse modo, a pulverização de contratos. Além disso, a aquisição com uma única empresa acarreta economicidade, atendendo ainda ao princípio da eficiência, uma vez que se evita a contratação de várias



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

empresas e a necessidade de gerir todos os respectivos contratos resultantes, conforme justificativa constante no ETP.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A duração da contratação será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES BÁSICAS

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Legislativo Estadual, conforme art. 28 do Ato Normativo nº 327/2023.

4.3. Objeto deste Termo de Referência - TR é descrever a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) de ampliar o acesso da população feminina aos exames preventivos de câncer de mama, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, promovendo diagnóstico precoce e redução da mortalidade decorrente da doença. A solução por meio de unidade móvel garante capilaridade, economicidade e alcance social, atendendo às políticas públicas de saúde e ao princípio da eficiência administrativa.

4.4. Diretrizes para Elaboração A elaboração deste TR fundamenta-se na experiência prévia desta Casa Legislativa com contratação similar. A contratação vigente tem apresentado resultados satisfatórios, demonstrados através do histórico positivo de prestação de serviços pela atual contratada. É importante ressaltar que durante toda a execução contratual não houve registro de sanções administrativas, evidenciando que a operacionalização tem atendido plenamente às necessidades da ALECE.

4.5. Este TR está sendo elaborado em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Estadual nº 34.841/2022 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Ceará);
- Ato Normativo 327/2023, Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Ceará.

4.5.5. A metodologia utilizada para a elaboração deste documento considera a análise dos dados históricos da contratação atual, as necessidades específicas da Coordenadoria de Eventos e Cerimonial as diretrizes estabelecidas pelos normativos supracitados, visando garantir a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**ALECE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N° 159/2025

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. A solução consiste na disponibilização de unidade móvel motorizada adaptada para exames de mamografia digital, com capacidade de realizar 80 exames diários, totalizando 800 exames ao longo de 10 meses, em dias previamente definidos pelo contratante.

A unidade deverá dispor de: Equipamentos de imagem digital com controle de qualidade; Equipe técnica composta por profissionais habilitados (técnicos de radiologia, responsável médico registrado no CRM e motorista); Sistema de agendamento; Entrega dos laudos ao DSAS; Atendimento humanizado, seguro e eficiente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de forma planejada, organizada e contínua, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população beneficiária. A forma de execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas e condições:

6.1. Disponibilização da Unidade Móvel

A contratada deverá disponibilizar unidade móvel motorizada, devidamente equipada com mamógrafo digital em perfeito estado de funcionamento, com infraestrutura adequada para recepção das pacientes, realização dos exames e acondicionamento dos laudos. A unidade deverá atender aos requisitos de segurança sanitária e de acessibilidade, garantindo ambiente acolhedor, higiênico e humanizado.

6.2. Logística de Atendimento

O veículo será posicionado em locais previamente indicados pelo Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, observando critérios de acessibilidade e conveniência para o público-alvo.

O atendimento será realizado em um dia específico por mês, previamente definido em calendário acordado entre a contratante e a contratada.

Em cada dia de operação, deverão ser realizados até 80 exames de mamografia bilateral, respeitando-se os protocolos técnicos e de segurança.

O deslocamento da unidade móvel, bem como toda a logística de transporte, instalação e operação, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3. Recursos Humanos e Operacionais

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, por:

- a) Médico responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Motorista capacitado para condução e manuseio do veículo adaptado;
- c) Auxiliares administrativos para apoio no agendamento, recepção e organização dos atendimentos.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

Todos os profissionais deverão atuar de acordo com as normas éticas, sanitárias e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a capacitação e atualização técnica da equipe.

6.4. Procedimentos e Fluxo de Atendimento

O agendamento das pacientes poderá ser realizado diretamente pelo DSAS ou pela própria contratada, mediante sistema eletrônico ou lista organizada, devendo sempre haver coordenação prévia com a contratante.

As pacientes deverão ser atendidas em ordem previamente estabelecida, com controle de fluxo e registro informatizado dos exames realizados.

A contratada deverá disponibilizar equipe de recepção para acolhimento, orientação e encaminhamento das usuárias.

O exame deverá seguir os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.5. Entrega dos Resultados

Os laudos deverão ser emitidos por profissional habilitado e entregues ao DSAS em até 15 (quinze) dias corridos após a realização dos exames, preferencialmente em meio físico (papel), para fins de arquivamento e acompanhamento médico.

A contratada deverá manter banco de dados seguro, garantindo a confidencialidade das informações pessoais e médicas das pacientes.

6.6. Garantia da Qualidade e Manutenção

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do veículo, de forma a assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços.

Os equipamentos deverão ser submetidos a controle de qualidade periódico, conforme normas da ANVISA, CNES e SISCAN.

Qualquer interrupção dos serviços por falha técnica deverá ser comunicada imediatamente ao DSAS, com apresentação de plano de correção e reposição do atendimento em nova data.

6.7. Relatórios de Execução

A contratada deverá apresentar ao DSAS relatórios mensais contendo:

- a) Número de exames realizados;
- b) Localidades atendidas;
- c) Eventuais intercorrências técnicas ou operacionais;
- d) Indicadores de desempenho e satisfação das pacientes.

6.8. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo DSAS, que poderão inspecionar a unidade móvel, equipamentos e documentação pertinente a qualquer tempo.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

A contratada deverá garantir acesso irrestrito à fiscalização, colaborando com todas as informações necessárias para verificação da conformidade contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N° 159/2025

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Fica estabelecido que a servidora Ana Alice Fernandes de. Castro Medeiros Falcao, matrícula 040415, será designado como gestor para coordenar as atividades.

7.14 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Bárbara Ketrry Freitas de Oliveira, matrícula 040415, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço:

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada ou instrumento equivalente com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N° 159/2025

8.2.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e contrato de nº 43/2022, mantido entre este Poder Legislativo e a Instituição Financeira.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a participação de Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N° 159/2025

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

9.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

9.1. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.1 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em Consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

9.3. A CONTRATADA deve possibilitar a fiscalização pela ALECE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos contratos. A empresa deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

9.4. A CONTRATADA deve manter um sistema informatizado e integrado, bem como demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

9.5. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos que possam ocorrer.

9.6. Jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à ALECE, independentemente de avisos automáticos no sistema.

9.7. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE serão previstas em tópico específico do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Para fins de habilitação, no que se refere à qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O interessado deverá apresentar prova de inscrição ou registro do licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Comprovação do proponente possui em seu quadro profissional técnico responsável pela execução dos serviços, onde este profissional deverá possuir nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

c) A comprovação deste profissional será feita mediante os seguintes documentos:

c.1) EMPREGADO: CTPS.

C.2) SÓCIO: contrato social ou estatuto.

C.3) DIRETOR: contrato social ou estatuto.

C.4) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

d) Alvará de Licença e expedição de veículo móvel com placa e demais informações.

e) Apresentar inscrição no cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES).

f) comprovação de cadastro junto a SISCAN.

g) comprovação de controle de qualidade dos equipamentos (controle de qualidade do mamógrafo a cada 6 meses).

h) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

11.3. O licitante deverá apresentar a documentação legal exigida para a comprovação de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

11.4. DA VISITA TÉCNICA E VISTORIA EM SEDE DE DILIGÊNCIA:

11.3.1. Além da análise da documentação, a ALECE poderá realizar vistoria prévia na empresa, com vistas à emissão de parecer técnico quanto aos aspectos relativos às condições de atendimento do objeto, em sede de diligência.

12.2. Do reajuste:

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano

12.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da classificação orçamentária a ser informada pelo Departamento Financeiro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

14.1.5. Comunicar ao CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

14.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

14.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, enquanto contratante, assegurar as condições adequadas para o pleno desenvolvimento dos serviços, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e transparência. São obrigações da contratante:

14.3. Planejamento e Logística

a) Definir, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas, locais e horários de realização dos atendimentos pela unidade móvel, levando em consideração critérios de acessibilidade e conveniência da população beneficiária.

b) Disponibilizar espaços adequados e seguros para o estacionamento e funcionamento da unidade móvel, assegurando acesso para pacientes e condições básicas de



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

infraestrutura (iluminação, energia elétrica de apoio, água, sanitários, etc., quando necessários).

c) Estabelecer rotinas de comunicação com a contratada para assegurar alinhamento quanto à logística de deslocamento, recepção de pacientes e entrega de laudos.

14.4. Apoio Administrativo

a) Organizar, quando necessário, as listas de pacientes encaminhadas para atendimento, informando à contratada em tempo hábil para preparação do serviço.

b) Apoiar a divulgação institucional do programa junto ao público-alvo, utilizando os meios oficiais de comunicação da ALECE e, se possível, articulando parcerias com entidades locais e comunitárias.

c) Fornecer à contratada informações, documentos e dados indispensáveis para a adequada execução do contrato.

d) Garantir o apoio administrativo aos atendimentos, quando necessário, por meio de servidores designados para auxiliar na recepção e orientação das pacientes.

14.5. Gestão Orçamentária e Financeira

a) Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para a execução integral do contrato, conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

b) Realizar os pagamentos à contratada dentro dos prazos e condições estipulados em contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e após a devida liquidação da despesa.

c) Prestar informações à contratada sobre eventuais alterações orçamentárias ou financeiras que impactem a execução do contrato.

14.6. Fiscalização e Controle

a) Designar formalmente um ou mais fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) Acompanhar e monitorar os serviços prestados, verificando a conformidade dos exames realizados, a qualidade técnica dos laudos e a observância das normas de biossegurança.

c) Solicitar relatórios periódicos de execução, confrontando os dados apresentados pela contratada com as metas estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Notificar a contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades, corrigir falhas ou prestar esclarecimentos acerca da execução contratual.

14.7. Garantia de Direitos das Usuárias

a) Garantir às pacientes o direito à informação clara e acessível sobre a realização dos exames, datas de atendimento e forma de recebimento dos resultados.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

b) Resguardar o sigilo das informações médicas recebidas, adotando práticas de confidencialidade em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

c) Implementar canais de comunicação institucional para receber e encaminhar manifestações, sugestões ou reclamações de usuárias, assegurando a melhoria contínua dos serviços.

14.8. Responsabilidades Complementares

a) Adotar medidas administrativas necessárias para viabilizar o cumprimento do contrato, inclusive no que tange à obtenção de licenças, autorizações e apoios institucionais de competência da Administração.

b) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução dos serviços.

c) Prover suporte institucional necessário à plena execução do programa de exames, atuando como facilitadora na articulação com órgãos públicos de saúde e entidades parceiras.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela

**ALECE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

15.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

15.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

15.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais,



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e a medicina do trabalho, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais tributos ou despesas resultantes da execução do serviço, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

15.1.20. Levar ao conhecimento da Assembleia Legislativa quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

15.2.1 O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

15.2.2. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

15.2.3 O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

15.2.4 O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

15.2.4.1 As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

15.2.5 Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.2.5.1 O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.2.5.2 O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

15.2.6. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.2.7. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

15.2.8. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.3. Disponibilização da Unidade Móvel

a) Disponibilizar unidade móvel motorizada equipada com mamógrafo digital em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes.

b) Manter a unidade em condições sanitárias, estruturais e de acessibilidade, assegurando ambiente confortável, seguro e adequado às pacientes.

c) Garantir que o veículo esteja devidamente sinalizado, identificado com a logomarca da contratada e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

15.4. Equipe Técnica e Profissional

a) Disponibilizar equipe mínima composta por médico responsável técnico, técnicos em radiologia, motorista treinado e auxiliares administrativos, todos legalmente habilitados para as respectivas funções.

b) Manter o responsável técnico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, garantindo a responsabilidade ética e técnica pelos exames realizados.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N° 159/2025

- c) Apresentar comprovantes de vínculo do responsável técnico (CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços etc.), conforme previsto no Termo de Referência.
- d) Garantir capacitação contínua da equipe, especialmente quanto às normas de biossegurança, atendimento humanizado e protocolos clínicos.

15.5. Execução dos Exames

- a) Realizar até 80 exames de mamografia bilateral por dia de atendimento, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE.
- b) Observar rigorosamente os protocolos técnicos e clínicos do Ministério da Saúde, ANVISA e SISCAN.
- c) Adotar procedimentos de acolhimento humanizado, com atenção às necessidades individuais das pacientes.
- d) Garantir que os exames sejam realizados com a menor dose de radiação possível, respeitando os padrões internacionais de segurança.

15.6. Emissão e Entrega dos Laudos

- a) Emitir laudos médicos dos exames realizados, assinados por profissional habilitado.
- b) Entregar os laudos ao DSAS/CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a realização dos exames, preferencialmente em meio digital seguro, garantindo integridade e confidencialidade das informações.
- c) Disponibilizar relatórios gerenciais contendo dados estatísticos sobre número de exames realizados, diagnósticos emitidos e demais informações solicitadas.

15.7. Manutenção e Controle de Qualidade

- a) Realizar manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel e dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante.
- b) Apresentar relatórios semestrais de controle de qualidade do mamógrafo, conforme normas da ANVISA e exigências do CNES/SISCAN.
- c) Substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

15.8. Logística e Operacionalidade

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de combustível, pedágios, manutenção, seguro e deslocamento da unidade móvel.
- b) Apresentar plano logístico de deslocamento e cronograma de atendimentos, em consonância com a programação fornecida pela CONTRATANTE.
- c) Garantir que o serviço não seja interrompido por falhas operacionais sob sua responsabilidade.

15.9. Atendimento ao Público

- a) Disponibilizar equipe de recepção e apoio para organização de filas, controle de fluxo de pacientes e fornecimento de informações.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

b) Assegurar tratamento ético, respeitoso e inclusivo a todas as usuárias, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana.

c) Manter canal de atendimento ao usuário para recebimento de sugestões, reclamações ou solicitações.

15.10. Obrigações Legais, Administrativas e Ambientais

a) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e de segurança aplicável, respondendo por eventuais infrações.

b) Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros necessários à execução do contrato (CNES, CRM, ANVISA, etc.).

c) Atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo confidencialidade e sigilo dos dados pessoais e médicos coletados.

d) Implementar plano de gestão ambiental para correto descarte dos resíduos hospitalares gerados, conforme normas da ANVISA e políticas de sustentabilidade.

15.11. Relatórios e Comunicação

a) Apresentar relatórios mensais de execução, contendo informações sobre número de exames realizados, localidades atendidas, eventuais intercorrências e indicadores de desempenho.

b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a regular execução do contrato, propondo soluções imediatas.

c) Manter permanente diálogo com a fiscalização designada pelo DSAS, atendendo prontamente às solicitações de ajustes ou esclarecimentos.

15.12. Responsabilidade pela Execução

a) Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros ou à Administração Pública em decorrência da execução do contrato.

b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem autorização expressa da CONTRATANTE.

c) Cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

- 16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. Multa:
- 16.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 16.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025



- 16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.6.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
- 16.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

17. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. A participação de consórcios não se mostra viável, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, este termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio, nos termos do art. 6º, XXII, da lei 14.133/2021.

17.2. A participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANEXO C – MAPA DE RISCOS

Fortaleza/CE, 06 de outubro de 2025.

Ana Alice Fernandes de Castro Falcão

Departamento de Saúde e Assistência
Social - DSAS



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente demanda é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, ante a demanda de serviços de exames de mamografia bilateral, através de unidade móvel, para atendimento da campanha de prevenção do câncer de mama, vem justificar tal necessidades de prestar assistência na prevenção e combate ao câncer de mama. Sabe-se que o DSAS tem o dever de colaborar com a manutenção da qualidade da vida dos cidadãos cearenses. Diante disso, a Administração Pública tem a obrigação de buscar meios para cumprir com seus objetivos, tais como a garantia de realização de exames por intermédio de ações de gestão.

A contratação de serviços especializados para a realização de exames de mamografia bilateral por meio de unidade móvel se justifica pela necessidade urgente de assegurar o acesso equitativo ao rastreamento do câncer de mama entre as mulheres. A perspectiva do interesse público é atendida nesta contratação ao visarmos a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama, condição fundamental para a redução dos índices de mortalidade feminina por esta doença, conforme orientações do Ministério da Saúde.

A unidade móvel equipada para a realização de mamografia permitirá a capilaridade na oferta desse serviço essencial, ampliando a cobertura e acessibilidade para a população-alvo, sendo essa abordagem alinhada com as políticas públicas nacionais de saúde, que visam a descentralização e ampliação do acesso aos serviços de diagnóstico. Além disso, o emprego de uma unidade móvel possibilita a otimização do uso dos recursos direcionados à saúde, promovendo economicidade e eficácia no serviço prestado.

Portanto, a contratação proposta respalda-se nos princípios constitucionais e no arcabouço legal vigente que rege o dever do Estado na promoção da saúde pública. Assim, a contratação almejada é de suma importância para o interesse público, contribuindo decisivamente para o bem-estar da população e para a efetividade das políticas públicas de saúde.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Saúde e Assistência Social





ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

Responsável: Ana Alice Fernandes de Castro Falcão

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta seção tem como objetivo apresentar a fundamentação dos requisitos necessários para a contratação dos serviços especializados de realização de mamografia bilateral de rastreamento em unidade móvel. Tais requisitos são essenciais para garantir a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, considerando critérios de sustentabilidade, normas legais aplicáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico.

A unidade móvel deve estar equipada com tecnologia de imagem que atenda aos padrões técnicos atuais para realização de mamografia, garantindo a precisão dos diagnósticos.

A unidade deve ter capacidade de realizar **800 exames de mamografia por todo o programa**, sendo **80 exames diários** por um **período de 10 meses**. A realização dos exames ocorrerá em um dia específico do mês, a ser indicado pelo órgão contratante.

3.1. O contratado deverá cumprir as seguintes regras:

- a) Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho para operação de unidades móveis e manipulação de equipamentos médicos.
- b) Licenciamento e certificação exigidos para o funcionamento de serviços móveis de saúde.
- c) Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso consciente de combustível e manutenção regular para redução de emissões.
- d) Enquanto aplicável, garantir a reciclagem de materiais utilizados no serviço, em conformidade com políticas de logística reversa.
- e) Incorporação de equipamentos de baixo consumo energético.
- f) Equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos de imagem e atendimento aos pacientes.
- g) Sistema de agendamento que facilite o acesso da população ao serviço.
- h) Plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de imagem e da unidade móvel.
- i) Serviço de atendimento ao cliente eficiente para receber feedbacks e sugestões.

3.2. Com base nos itens acima, os requisitos aqui especificados são necessários para assegurar que a contratação do serviço de mamografia em unidade móvel atenda às demandas de forma eficiente, sustentável e econômica. Todos os requisitos listados foram cuidadosamente selecionados para garantir a competitividade do processo licitatório sem comprometer a qualidade e a acessibilidade do serviço oferecido.

**ALECE**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Estima-se que serão 800 exames de mamografia por todo o programa, sendo 80 exames diários por um período de 10 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de logística, execução e fornecimento de infraestrutura, para atender a Assembleia Legislativa, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis.

Para a contratação dos serviços especializados de mamografia utilizando unidade móvel, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as principais soluções disponíveis entre fornecedores e práticas de contratação por órgãos públicos.

O levantamento revelou as seguintes opções:

Contratação Direta com o Fornecedor: Consiste na aquisição do serviço diretamente de empresas especializadas que oferecem unidades móveis equipadas para a realização de mamografia. Essa modalidade permite uma seleção específica de fornecedores com expertise comprovada no serviço.

Contratação por Terceirização: A terceirização do serviço permite que a administração pública delegue a operação da unidade móvel, incluindo gestão de pessoal e manutenção, a uma empresa especializada. Essa opção pode assegurar eficiência operacional e expertise em manejo de tecnologias de imagem.

Formas Alternativas de Contratação: Incluem parcerias ou consórcios com outras entidades públicas ou privadas, visando compartilhamento de recursos e custo, ou até mesmo a formação de consórcios públicos para atender a demanda regional.

Após avaliação das opções acima, a contratação direta com o fornecedor foi identificada como a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação. Essa abordagem garante maior controle sobre a qualidade do serviço e alinhamento direto com os padrões e requisitos técnicos exigidos, além de possibilitar uma negociação mais estruturada em termos de custos e condições contratuais. A contratação direta também facilita a implementação de ajustes necessários para atender às especificidades do projeto a ser executado, garantindo eficiência e economicidade na execução do projeto.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia da contratação direta no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Assembleia Legislativa, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

A solução proposta para a contratação de serviços especializados na realização de exames por imagem, especificamente mamografia bilaterais para rastreamento, envolve a utilização de uma unidade móvel equipada e adaptada para atender a população. Este tipo de serviço móvel é essencial para garantir o atendimento de mulheres entre 50 e 69 anos, conforme diretriz do Ministério da Saúde.

Capacidade Operacional:

A unidade móvel é planejada para realizar aproximadamente 80 exames diários, considerando o tempo de cada mamografia, logística de atendimento. Os exames serão executados dentro da unidade móvel, que ficará em local fixo indicado pelo órgão Contratante. Serão realizados 800 exames ao longo da execução do contrato, por um período de 10 meses.

Equipamentos:

O caminhão adaptado será equipado com máquinas modernas de mamografia digital, que garantem exames de alta qualidade com baixa dose de radiação. Além disso, o veículo contará com ambiente adequado para receber as pacientes de maneira segura e confortável.

Equipe de Profissionais:

A prestação do serviço contará com uma equipe técnica composta por profissionais qualificados, incluindo técnicos de radiologia e um motorista treinado para operar o veículo. Essa equipe será responsável tanto pela execução dos exames quanto pela organização e administração dos registros e agendamentos.

Logística de Atendimento:

Os exames serão executados dentro da unidade móvel, a qual estará disponível em um dia específico durante o mês, onde este dia será indicado pelo órgão contratante. Durante este dia de atendimento o contratado deverá realizar 80 exames.

Justificativa Técnica e Econômica:

Baseado no levantamento de soluções disponíveis no mercado, a utilização de uma unidade móvel representa a solução mais eficaz e econômica para garantir a cobertura dos exames para o público-alvo. Tal abordagem assegura a mobilidade e flexibilidade necessárias, reduzindo custos associados à construção e manutenção de estruturas fixas.

Eficiência e Economicidade:

Comparada com soluções tradicionais, a unidade móvel apresenta menor custo operacional, ao mesmo tempo que amplia o acesso da população ao exame, promovendo a detecção precoce do câncer de mama e, consequentemente, impactando positivamente na saúde pública.

Conclui-se que a escolha pela unidade móvel é adequada e respaldada pelo interesse público, oferecendo uma resposta eficaz às necessidades de saúde da população cearense, respeitando o princípio da economicidade e alinhamento com as políticas públicas de rastreamento de câncer de mama.



6.1. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O interessado deverá apresentar prova de inscrição ou registro do licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Comprovação do proponente possui em seu quadro profissional técnico responsável pela execução dos serviços, onde este profissional deverá possuir nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

c) A comprovação deste profissional será feita mediante os seguintes documentos:

c.1) EMPREGADO: CTPS.

C.2) SÓCIO: contrato social ou estatuto.

C.3) DIRETOR: contrato social ou estatuto.

C.4) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

d) Alvará de Licença e expedição de veículo móvel com placa e demais informações.

e) Apresentar inscrição no cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES).

f) comprovação de cadastro junto a SISCAN.

g) comprovação de controle de qualidade dos equipamentos (controle de qualidade do mamógrafo a cada 6 meses).

h) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Na busca pela melhor estimativa de preços, foram consideradas diversas metodologias de acordo com a IN 65/2021. Contudo, diante da peculiaridade e especificidade desse tipo de equipamento, optou-se por realizar consultas diretas a fornecedores especializados e contratações de outros órgãos, em vez de utilizar preços de sistemas como o Painel de Preços, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/21, pelos seguintes fundamentos:

7.1.1 Condições Específicas do Produto: A necessidade dos serviços ora requisitados demanda especificações técnicas específicas que não estão adequadamente refletidas nos preços médios de sistemas governamentais, tornando a pesquisa direta mais precisa e alinhada com a realidade do mercado.

7.1.2 Atualização dos Preços: Os preços em sistemas governamentais podem estar desatualizados, enquanto as pesquisas diretas possibilitam obter valores mais recentes e competitivos, garantindo uma melhor relação custo-benefício na aquisição.

7.1.3 Diversificação de Fornecedores: A pesquisa direta pode revelar fornecedores locais ou regionais que não estão registrados em sistemas governamentais, ampliando as opções e potencialmente gerando melhores condições de negociação e atendimento.

7.1.4 Necessidade de Agilidade: A pesquisa direta permite uma abordagem mais rápida, sem a burocracia das consultas em sistemas.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TÉRMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

7.1.5 Negociação Personalizada: Ao contatar diretamente os fornecedores, há a possibilidade de negociar condições de pagamento, prazos e outros aspectos que podem ser mais vantajosos, algo que nem sempre é possível ao se basear em preços padronizados de sistemas governamentais.

7.2 Desta forma, para estimar o presente valor da contratação, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, onde o valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Neste Estudo Técnico Preliminar, avaliamos a possibilidade de parcelamento do objeto referente à contratação de serviços especializados para a realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Após análise das características técnicas do serviço a ser contratado, verificou-se que a prestação dos serviços de mamografia em unidade móvel apresenta limitações para divisão em partes menores, sem comprometer a funcionalidade do serviço e a logística operacional necessária para atender a população.

Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica indicou que, embora teoricamente possível, o parcelamento do objeto acarretaria dificuldades operacionais e aumento dos custos unitários, comprometendo a eficácia e a qualidade dos serviços prestados. A operação contínua e integrada de uma única unidade móvel é essencial para garantir a abrangência e a eficiência do programa de rastreamento.

Economia de Escala:

O parcelamento do serviço poderia resultar em perda de economia de escala, pois dividir o contrato em partes menores envolveria a contratação de múltiplos prestadores para um mesmo serviço, o que resultaria em custos adicionais e dificuldades de coordenação logística, superando os benefícios decorrentes de uma potencial divisão.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A não realização do parcelamento não prejudicará a competitividade, visto que existem provedores de serviços especializados com capacidade técnica e econômica para atender ao objeto em sua totalidade. A decisão visa também assegurar o melhor aproveitamento do mercado, garantindo a participação de empresas que possam efetivamente cumprir com todas as exigências do contrato.

Decisão pelo Não Parcelamento:

Considerando as análises de divisibilidade, viabilidade econômica, economia de escala e competitividade, conclui-se que o parcelamento não é recomendado. A divisão do contrato



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL Nº 159/2025

traria mais desvantagens do que benefícios para a administração, especialmente em termos de eficiência operacional e controle financeiro.

Análise do Mercado:

A análise de mercado revelou que a prática de contratação de unidades móveis para exames preventivos não é usualmente parcelada, devido às especificidades técnicas e operacionais envolvidas. A decisão pelo não parcelamento está alinhada às diretrizes e práticas do setor de saúde pública para serviços semelhantes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados para a realização de exames de mamografia bilateral, utilizando unidade móvel, está em completo alinhamento com o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro em questão. Este plano prevê, como uma de suas principais diretrizes, a ampliação do acesso aos serviços de saúde preventiva, em linha com as políticas de prevenção promovidas pelo Ministério da Saúde.

Além disso, o plano enfatiza a necessidade de integração dos serviços móveis de saúde às políticas públicas de cuidado integral à saúde da mulher, reforçando a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama em conformidade com as metas estabelecidas por nossos sistemas de saúde. A presente contratação também visa garantir a economicidade e a eficiência dos recursos aplicados, integrando-se às estratégias de gestão sustentável e de melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços especializados de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando unidade móvel, são os seguintes:

- **Aumento da Cobertura de Rastreamento:** Aumento da Cobertura de Rastreamento: Proporcionar a ampliação da cobertura de rastreamento do câncer de mama entre a população, atendendo a políticas públicas de saúde e diretrizes do Ministério da Saúde.
- **Diagnóstico Precoce:** Contribuir para o diagnóstico precoce do câncer de mama, permitindo intervenções médicas mais eficazes e, consequentemente, aumentando as chances de cura e melhoria da qualidade de vida das pacientes.
- **Eficiência e Economicidade:** Atingir eficiência operacional e economicidade no processo de prestação de serviços de mamografia, otimizando recursos financeiros, humanos e logísticos disponíveis, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.
- **Melhoria do Acesso:** Facilitar o acesso das usuárias do SUS a serviços de mamografia, eliminando ou minimizando barreiras geográficas e logísticas por meio do uso de unidades móveis adaptadas.



ALECE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

- **Satisfação dos Usuários:** Aumentar a satisfação das usuárias com o atendimento recebido, disponibilizando um serviço acessível, ágil e de qualidade.
- **Engajamento Comunitário:** Estimular o engajamento da comunidade através de campanhas de conscientização e parcerias, garantindo adesão ao programa e disseminando informações sobre a prevenção do câncer de mama.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do programa para aprimorar a qualidade dos serviços prestados e ajustar as estratégias conforme necessário, buscando sempre uma gestão eficiente dos contratos firmados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Capacitação da Equipe: Treinamento dos profissionais envolvidos na operação da unidade móvel, incluindo técnicos de radiologia, auxiliares administrativos e motoristas, com foco nos protocolos de segurança, atendimento ao público e operação dos equipamentos de mamografia.

10.2. Obtenção de Licenças e Autorizações: Garantir que todas as licenças de operação da unidade móvel e o uso dos equipamentos de radiologia estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo autorizações DSAS e órgãos regulatórios.

10.3. Verificação do Equipamento: Realizar manutenção preventiva e inspeção dos equipamentos de imagem antes do início das operações para garantir que estejam em perfeito estado de funcionamento.

10.4. Logística e Operacionalidade: Planejamento das rotas e horários de atendimento da unidade móvel, levando em consideração a acessibilidade e a conveniência para a população alvo, especialmente em áreas de difícil acesso.

10.5. Divulgação e Parcerias: Implementar campanhas de divulgação do serviço junto à população-alvo e estabelecer parcerias com organizações locais para aumentar a adesão ao programa, conforme detalhado nas estratégias planejadas.

10.6. Adequação Orçamentária: Ajustar o planejamento orçamentário para cobrir todas as despesas previstas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o objeto, não constatamos a necessidade de "contratações correlatas e/ou interdependentes".

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

**ALECE**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

Para a realização dos exames de mamografia utilizando unidades móveis, é necessário considerar os impactos ambientais potenciais e as medidas mitigadoras adequadas, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Consumo de combustível e emissões:

Impacto: O deslocamento da unidade móvel irá gerar consumo de combustível fóssil, resultando em emissões de gases de efeito estufa (GEE) e outras substâncias poluentes. Isso pode contribuir para a poluição do ar local e impactar o clima.

Medidas Mitigadoras: Priorizar o uso de combustíveis menos poluentes, como biodiesel, quando disponível. Planejar rotas eficientes para minimizar o deslocamento e tempo de viagem. Incentivar a manutenção periódica do veículo para garantir a eficiência do consumo de combustível e reduzir emissões.

Resíduos sólidos e materiais descartáveis:

Impacto: A operação da unidade móvel gerará resíduos sólidos, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs) descartáveis e materiais provenientes dos exames (como filmes e embalagens).

Medidas Mitigadoras: Estabelecer um plano de gestão de resíduos que inclua a segregação e descarte adequado dos resíduos hospitalares e comuns. Promover o uso de materiais recicláveis e reutilizáveis sempre que possível. Trabalhar em parceria com empresas especializadas para o tratamento e destinação final correta dos resíduos gerados.

Ruído e distúrbio local:

Impacto: O funcionamento do gerador de energia e do próprio veículo pode causar poluição sonora, afetando comunidades locais durante os horários de operação.

Medidas Mitigadoras: Planejar a operação da unidade móvel em horários que minimizem o impacto sobre o bem-estar da população local. Utilizar tecnologias de redução de ruído nos equipamentos e, quando necessário, fornecer proteção auditiva para a equipe que opera próxima às fontes de ruído.

Uso de recursos naturais:

Impacto: O uso da unidade móvel envolve a utilização de água e eletricidade, que são recursos naturais limitados.

Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de economia de água e energia, como a instalação de dispositivos de baixo consumo e a conscientização da equipe para a importância da redução do uso de recursos. Avaliar a possibilidade de fontes alternativas de energia, como painéis solares.

Esses impactos e medidas mitigadoras são fundamentais para garantir que a operação das unidades móveis de mamografia ocorra de forma sustentável e em conformidade com a legislação em vigor, minimizando prejuízos ambientais e cumprindo os princípios da economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise detalhada realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) confirma a viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços especializados para a realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento, utilizando uma unidade móvel.

Esta contratação atende expressamente aos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, sendo de interesse público, pois visa integrar e ampliar o acesso à saúde pública.

Os estudos de mercado indicam que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada às políticas públicas de saúde nacionais direcionadas à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. Ademais, a mobilidade proporcionada pela unidade móvel permite uma cobertura mais extensa e eficaz, o que é crucial para atender às diretrizes do Ministério da Saúde.

O planejamento criterioso e a identificação dos custos adicionais, bem como as estratégias delineadas para garantir a adesão da população-alvo, demonstram que a Administração Pública está comprometida com a eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme preconizado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando a fundamentação apresentada e as diretrizes legais estabelecidas, conclui-se que a contratação proposta é viável, razoável e necessária para o atendimento das necessidades de saúde pública, refletindo uma decisão estratégica alinhada às boas práticas de gestão e ao interesse público.

Fortaleza - CE, 6 de Outubro de 2025

Aprovado:

4



Ana Alice Fernandes de Castro Falcão
Departamento de Saúde e Assistência
Social - DSAS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de Dispensa de Licitação – Cotação Eletrônica, Edital N.º _____/2025, que:



a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;

c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e Princípio da Preservação/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local/UF., __ de ____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo

Identidade nº

CPF/MF nº





ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 09078/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

À:

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará- ALECE.

Ref.: Edital nº ____/2025 – Dispensa de Licitação – Cotação Eletrônica

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da empresa:

1.1. Razão Social e nome de fantasia;

1.2. N.º CPF/CNPJ;

1.3. N.º Inscrição Estadual;

1.4. N.º Inscrição Municipal;

1.5. Endereço completo/e-mail/ contato (convencional e celular)

1.6. Dados Bancários (completo);

1.7. Dados do Representante Legal: (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);

1.8. Telefone convencional, celular, whatsapp, e-mail.

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço: Especificações e quantitativos

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca, se for o caso.



DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Preço total:						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO N.º 09078/2025

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA - EDITAL N.º 159/2025

Assinatura do Representante Legal

Nome e Cargo

Identidade nº/ CPF nº





**CONTRATO Nº __/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E
A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

**Edital Nº __/2025 – Dispensa Eletrônica
Processo Nº _____/2025**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.750.525/0001-20, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2807, Dionísio Torres, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Sr. Paulo Ferreira Rolim, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº, estabelecida à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF/MF Nº. _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Edital Nº ____/2025 – Dispensa Eletrônica**, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da Dispensa Eletrônica nº 90159/2025, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventual anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA EM VEÍCULO MOTORIZADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, LOGÍSTICA E ENTREGA DE LAUDOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses contado a partir da data de sua publicação.

4.2. Os prazos poderão ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais) pelo período de 10 (dez) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento do Serviço:

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada ou instrumento equivalente com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCAde correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e contrato de nº 43/2022, mantido entre este Poder Legislativo e a Instituição Financeira.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano .

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.5. Comunicar ao CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Compete à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, enquanto contratante, assegurar as condições adequadas para o pleno desenvolvimento dos serviços, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e transparência. São obrigações da contratante:
- 10.1.11. Planejamento e Logística
- a) Definir, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas, locais e horários de realização dos atendimentos pela unidade móvel, levando em consideração critérios de acessibilidade e conveniência da população beneficiária.
- b) Disponibilizar espaços adequados e seguros para o estacionamento e funcionamento da unidade móvel, assegurando acesso para pacientes e condições básicas de infraestrutura (iluminação, energia elétrica de apoio, água, sanitários, etc., quando necessários).
- c) Estabelecer rotinas de comunicação com a contratada para assegurar alinhamento quanto à logística de deslocamento, recepção de pacientes e entrega de laudos.
- 10.1.12. Apoio Administrativo

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025

- a) Organizar, quando necessário, as listas de pacientes encaminhadas para atendimento, informando à contratada em tempo hábil para preparação do serviço.
- b) Apoiar a divulgação institucional do programa junto ao público-alvo, utilizando os meios oficiais de comunicação da ALECE e, se possível, articulando parcerias com entidades locais e comunitárias.
- c) Fornecer à contratada informações, documentos e dados indispensáveis para a adequada execução do contrato.
- d) Garantir o apoio administrativo aos atendimentos, quando necessário, por meio de servidores designados para auxiliar na recepção e orientação das pacientes.

10.1.13. Gestão Orçamentária e Financeira

- a) Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para a execução integral do contrato, conforme previsto no Plano de Contratações Anual.
- b) Realizar os pagamentos à contratada dentro dos prazos e condições estipulados em contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e após a devida liquidação da despesa.
- c) Prestar informações à contratada sobre eventuais alterações orçamentárias ou financeiras que impactem a execução do contrato.

10.1.14. Fiscalização e Controle

- a) Designar formalmente um ou mais fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Acompanhar e monitorar os serviços prestados, verificando a conformidade dos exames realizados, a qualidade técnica dos laudos e a observância das normas de biossegurança.
- c) Solicitar relatórios periódicos de execução, confrontando os dados apresentados pela contratada com as metas estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Notificar a contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades, corrigir falhas ou prestar esclarecimentos acerca da execução contratual.

10.1.15. Garantia de Direitos das Usuárias

- a) Garantir às pacientes o direito à informação clara e acessível sobre a realização dos exames, datas de atendimento e forma de recebimento dos resultados.
- b) Resguardar o sigilo das informações médicas recebidas, adotando práticas de confidencialidade em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- c) Implementar canais de comunicação institucional para receber e encaminhar manifestações, sugestões ou reclamações de usuárias, assegurando a melhoria contínua dos serviços.

10.1.16. Responsabilidades Complementares

- a) Adotar medidas administrativas necessárias para viabilizar o cumprimento do contrato, inclusive no que tange à obtenção de licenças, autorizações e apoios institucionais de competência da Administração.
- b) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução dos serviços.
- c) Prover suporte institucional necessário à plena execução do programa de exames, atuando como facilitadora na articulação com órgãos públicos de saúde e entidades parceiras.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025

- 10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.2.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.2.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 15.2.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.
- 15.2.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.2.17 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e a medicina do trabalho, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais tributos ou despesas resultantes da execução do serviço, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.2.18. Levar ao conhecimento da Assembleia Legislativa quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

11.2. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

11.3 O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.4 O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5 As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6 Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.7 O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.8 O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.9 O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.10. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.11. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Disponibilização da Unidade Móvel

a) Disponibilizar unidade móvel motorizada equipada com mamógrafo digital em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes.

b) Manter a unidade em condições sanitárias, estruturais e de acessibilidade, assegurando ambiente confortável, seguro e adequado às pacientes.

c) Garantir que o veículo esteja devidamente sinalizado, identificado com a logomarca da contratada e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

- Equipe Técnica e Profissional

a) Disponibilizar equipe mínima composta por médico responsável técnico, técnicos em radiologia, motorista treinado e auxiliares administrativos, todos legalmente habilitados para as respectivas funções.

b) Manter o responsável técnico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, garantindo a responsabilidade ética e técnica pelos exames realizados.

c) Apresentar comprovantes de vínculo do responsável técnico (CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços etc.), conforme previsto no Termo de Referência.

d) Garantir capacitação contínua da equipe, especialmente quanto às normas de biossegurança, atendimento humanizado e protocolos clínicos.

- Execução dos Exames

a) Realizar até 80 exames de mamografia bilateral por dia de atendimento, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE.

b) Observar rigorosamente os protocolos técnicos e clínicos do Ministério da Saúde, ANVISA e SISCAN.

c) Adotar procedimentos de acolhimento humanizado, com atenção às necessidades individuais das pacientes.

d) Garantir que os exames sejam realizados com a menor dose de radiação possível, respeitando os padrões internacionais de segurança.

- Emissão e Entrega dos Laudos

a) Emitir laudos médicos dos exames realizados, assinados por profissional habilitado.



**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

MINUTA CONTRATO Nº __/2025

b) Entregar os laudos ao DSAS/CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a realização dos exames, preferencialmente em meio digital seguro, garantindo integridade e confidencialidade das informações.

c) Disponibilizar relatórios gerenciais contendo dados estatísticos sobre número de exames realizados, diagnósticos emitidos e demais informações solicitadas.

- **Manutenção e Controle de Qualidade**

a) Realizar manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel e dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante.

b) Apresentar relatórios semestrais de controle de qualidade do mamógrafo, conforme normas da ANVISA e exigências do CNES/SISCAN.

c) Substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

- **Logística e Operacionalidade**

a) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de combustível, pedágios, manutenção, seguro e deslocamento da unidade móvel.

b) Apresentar plano logístico de deslocamento e cronograma de atendimentos, em consonância com a programação fornecida pela CONTRATANTE.

c) Garantir que o serviço não seja interrompido por falhas operacionais sob sua responsabilidade.

- **Atendimento ao Público**

a) Disponibilizar equipe de recepção e apoio para organização de filas, controle de fluxo de pacientes e fornecimento de informações.

b) Assegurar tratamento ético, respeitoso e inclusivo a todas as usuárias, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana.

c) Manter canal de atendimento ao usuário para recebimento de sugestões, reclamações ou solicitações.

- **Obrigações Legais, Administrativas e Ambientais**

a) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e de segurança aplicável, respondendo por eventuais infrações.

b) Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros necessários à execução do contrato (CNES, CRM, ANVISA, etc.).

c) Atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo confidencialidade e sigilo dos dados pessoais e médicos coletados.

d) Implementar plano de gestão ambiental para correto descarte dos resíduos hospitalares gerados, conforme normas da ANVISA e políticas de sustentabilidade.

- **Relatórios e Comunicação**

a) Apresentar relatórios mensais de execução, contendo informações sobre número de exames realizados, localidades atendidas, eventuais intercorrências e indicadores de desempenho.

b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a regular execução do contrato, propondo soluções imediatas.

c) Manter permanente diálogo com a fiscalização designada pelo DSAS, atendendo prontamente às solicitações de ajustes ou esclarecimentos.

- **Responsabilidade pela Execução**

- a) Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros ou à Administração Pública em decorrência da execução do contrato.
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigido garantia de execução para a contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 01000000.003.01.01.122. 421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 03. 2. 1.0000. E0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, bem como disposições estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes. A gestão e fiscalização contratual serão acompanhadas por:

- Gestor: Ana Alice Fernandes de Castro Falcão, Assessora Especial de Planejamento e Gestão, Matrícula nº 040415, e-mail: ana.falcao@al.ce.gov.br;

- Fiscal: Bárbara Ketrry Freitas de Oliveira, Assessora Técnica, Matrícula nº 041841, e-mail: barbarasaude2018@gmail.com.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, __ de outubro de 2025.



PAULO FERREIRA ROLIM

Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASS.:

ASS.:

CPF:

CPF:

